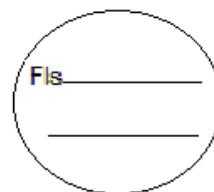




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público para organização e gerenciamento da praça de alimentação e estacionamento na festividade Expo Rodeiro que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto.

Emissão: 20/07/2023

Abertura: 02/08/2023 às 09:00 horas.

Local: Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG.

Informações: Fone (32)3577 1173 – (32)3577 1309 ou licitacao@rodeiro.mg.gov.br

1 - PREÂMBULO

O **Município de Rodeiro**, por intermédio do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, realizará em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a permissão de uso de espaço público para organização e gerenciamento da praça de alimentação e estacionamento na festividade Expo Rodeiro que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Amanda Costa Cruz e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4687/2023, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas no presente Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 02/08/2023, quando serão recebidos os envelopes com a proposta e a respectiva documentação relativos à licitação, e credenciados os representantes das licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, pelas normas do presente Edital.

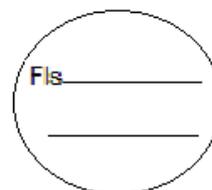
3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desse certame a permissão de uso de espaço público para organização e gerenciamento da Praça de alimentação e estacionamento na festividade Expo Rodeiro que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4 - DOS ESPAÇOS E VALORES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404880	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS (ALIMENTOS E BEBIDAS SEM RESTRIÇÃO DE MARCA) NA EXPO RODEIRO, COM INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) TENDAS, 4X4 METROS AS EXPENSAS DO PERMISSIONÁRIO. BENFEITORIA EXISTENTE NO LOCAL QUE PODERÁ SER USADA: UMA COZINHA DE ALVENARIA. AS TENDAS DEVERÃO SER INSTALADAS CONFORME CROQUI DE LOCALIZAÇÃO ANEXO.	1,00	UNID.	30.000,0000	30.000,00
2	404960	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO PARA 550 CARROS DURANTE A FESTIVIDADE EXPO RODEIRO.	1,00	UNID.	11.000,0000	11.000,00
					TOTAL	41.000,00

VALOR POR EXTENSO	QUARENTA E UM MIL REAIS.
--------------------------	--------------------------

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desse pregão as pessoas jurídicas que:

5.2. Atendam a todas as exigências desse edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

5.2.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

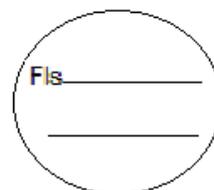
5.2.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital, anexos e que estejam enquadradas como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos nesse edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o nº do processo licitatório, o nº do pregão e o nome da empresa, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5.3. Declarado encerrado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas.

5.5. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo constante no item 5.3.

5.6. Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro, ou que não se enquadrem como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

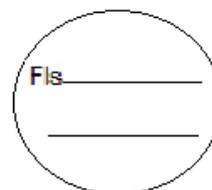
6.1.1. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa**, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.**

6.1.4. Deverá, ainda, apresentar Declaração de **Concordância** aos termos do edital e habilitação conforme modelo indicado no Anexo VII.

6.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo Anexo VI), e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão da licitante, tendo em vista que o presente certame é exclusivo para Microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.6. Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.3. No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

6.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, acompanhada das originais para que a Pregoeira possa autenticá-las.

6.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma INDEPENDENTE dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

6.6. Documentos solicitados e apresentados no “Credenciamento”, que também forem solicitados na “habilitação”, não precisaram ser repetidos no envelope “Habilitação”.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

7.1.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II e deverão conter:

7.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.1.4. Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

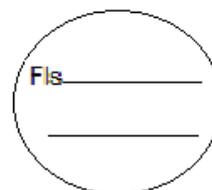
7.1.5. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

7.1.6. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

7.1.7. Declaração que essa proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.1.8. Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados nesse Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

8.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de maior oferta e as propostas em valores sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento) relativamente à de maior preço.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior lance.

8.5.1. Os lances serão realizados por **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

8.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

8.8. Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor de mercado.

8.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar a **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

8.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições habilitatórias somente do licitante que a tiver formulado.

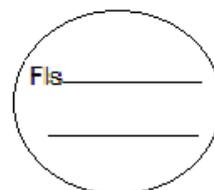
8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.15. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desse edital.

8.18. Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

8.19. No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, que deverão ser registrados em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

9.2. Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

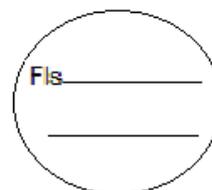
9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 9.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2052;
- 9.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.4 Demais Documentos

- 9.4.1 Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).
- 9.4.2** Declaração de cumprimento do artigo 27, V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).
- 9.4.3** Declaração do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

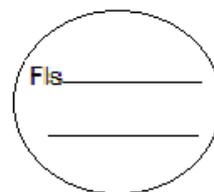
9.5. Consideração da Habilitação ME, EPP e MEI

- 9.5.1** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 9.5.2** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.
- 9.5.3** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerado HABILITADO e permanecerá no processo.
- 9.5.4** O licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerado INABILITADO.
- 9.5.5** Findos os prazos referidos nos itens 8.5.1 e 8.5.2, o licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital, já sem qualquer restrição, será considerado INABILITADO e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.
- 9.5.6** Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:
Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

9.6. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

9.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

9.6.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências desse edital.

10.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº 215, Centro, Rodeiro – MG.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES

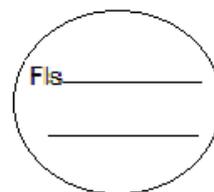
12.1 A empresa detentora do contrato, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esse órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO E DO PAGAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO:

13.1. A permissão de uso somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação.

13.2. O pagamento integral dos espaços deverá ser através de Guia a ser emitida pelo Setor de Arrecadação, a ser paga nos bancos conveniados com a Prefeitura Municipal. **O PRAZO MÁXIMO PARA PAGAMENTO SERÁ ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.**

13.3. O não pagamento do valor implicará em imediato cancelamento da permissão para exploração comercial e ainda ficará sujeito a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e demais penalidades indicadas na Lei 8666/93.

13.4. Todas as tendas/barracas deverão ser fornecidas e instalações pelo licitante vencedor, em até dois dias que antecede o evento para fins de fiscalização e desmontadas em no máximo um dia após o término do evento.

13.5. Deverão ser observadas pelo PERMISSONÁRIO as seguintes normas para funcionamento das barracas:

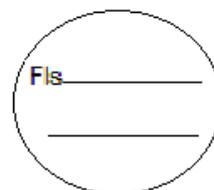
13.6. Condições em relação às tendas propriamente ditas:

- a) As barracas deverão ter tamanho definido em 4X4 metros, com cobertura, posicionadas de acordo com o croqui anexo ao presente edital, e ficarão às expensas do permissionário;
- b) O PERMISSONÁRIO deverá se responsabilizar pelas ligações do sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como fornecimento e instalação dos extintores e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.
- c) Manter a área sempre limpa e organizada;
- d) Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;
- e) Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados (resistentes) e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, sujeitando o permissionário às penalidades prevista na hipótese de descumprimento dessa exigência;
- f) Evitar a permanência de estranhos no interior da barraca.
- g) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado paradescarte;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



h) O permissionário não poderá utilizar a área frontal de sua barraca para colocação de cadeiras e mesas. Não será permitido de forma alguma, mesas e cadeiras de metal ou material semelhantes ficando o permissionário ciente que a fiscalização do Município poderá apreendê-las;

i) O permissionário se responsabiliza pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento;

13.7. O município não disponibilizará os utensílios e mobiliário para uso do permissionário, que deverão ser providenciados pelo licitante.

13.8. O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter os locais em perfeita condição de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

13.9. Os estabelecimentos localizados na “Área de Festa” deverão funcionar nos dias e horários da Expo Rodeiro, que se realizará nos dias: 18, 19, e 20 de agosto de 2023, sendo terminantemente proibida qualquer atividade comercial do permissionário antes ou depois deste íterim.

13.10. Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

a) Assegurar boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos e dinheiro, bem como lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro, assim como o uso de proteção para os cabelos;

b) Não permitir o uso de camisetas regatas no interior da barraca.

c) Garantir o uso pelos funcionários e manipuladores de alimentos de uniforme em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados;

d) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;

e) Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;

13.11. Em relação aos alimentos e bebidas:

a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;

b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;

c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;

d) Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue:

- Congelados: - 18°C (dezoito graus Celsius negativo);

- Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius);

- Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius);

e) Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (verduras e legumes);

f) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;

g) É proibido o uso de maionese, catchup, mostarda e afins de fabricação caseira.

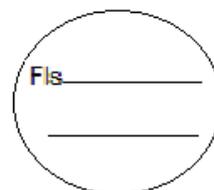
h) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;

i) Eliminação imediata das sobras de alimentos;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- j) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano;
- k) Bebidas alcoólicas e não alcoólicas devem ser comercializadas sem restrição de marcas;
- l) Uso de caixa de isopor ou similares somente em perfeitas condições de estado e higiene;
- m) É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos, taças, etc.)
- n) A venda de água ardente (pinga, maracupinga, batidas, cachaça, tequila) somente com registro no Ministério da Agricultura (DIPOA);
- o) Os drinks deverão ser preparados na presença do consumidor, respeitando as normas de higienização e sanitárias.

13.12. Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- a) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- b) Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- c) Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;
- d) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- e) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- f) Uso de vasilhames descartáveis.
- g) Manter chapa, grelhas, fogões em cima de balcões com proteções adequadas.

13.13. O item licitado será exclusivamente dentro da área de festa, não podendo o Município ceder alvará/autorização para nenhum tipo de ambulante.

13.14. Os licitantes deverão examinar o local do evento pela planta com a localização do espaço. Caso queiram visitar o local destinado ao evento poderá fazê-lo, sendo no seguinte endereço: Rodovia Municipal Landim Teixeira, S/N, Zona Rural, Rodeiro – MG.

13.15. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE PESSOAS PORTANDO: COPOS, BEBIDAS E ALIMENTOS E OBJETOS QUE A EQUIPE DE SEGURANÇA POSSA ENTENDER QUE SEJAM USADOS COMO ARMA.

13.16. QUALQUER INTECORRÊNCIA EM RELAÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E FUNCIONAMENTO GERAL DAS BARRACAS DEVERÁ SER RESOLVIDA PELO PERMISSIONÁRIO AS SUAS EXPENSAS, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS E ORGANIZAÇÃO REGULAR DO EVENTO.

13.17. Deverão ser observadas pelo PERMISSIONÁRIO as seguintes normas para funcionamento do estacionamento:

13.17.1. Segurança total dos carros será de responsabilidade do permissionário.

13.17.2. O valor cobrado por veículo não poderá ultrapassar R\$ 30,00.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

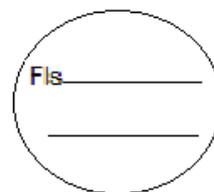
15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

15.5. As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5.1. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.

15.6. Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.8. Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

15.09. Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min).

XVI – ANEXOS

16.1. Anexo I – Termo de Referência

16.2. Anexo II – Modelo de Proposta

16.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento

16.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público

16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

16.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

16.9. Anexo IX – Detalhamento do espaço.

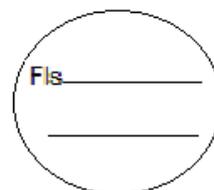
Rodeiro, 20 de Julho de 2023.

Amanda Costa Cruz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



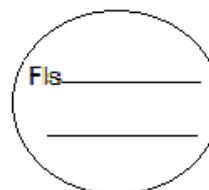
Lilian Ap. Da Silva Medina
Membro/Equipe de Apoio

Márcia Ap. Teixeira Gomes
Membro/Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	090/2023
	PREGÃO	052/2023

1 - OBJETO

1.1. O objeto dessa licitação é a permissão de uso de espaço público para organização e gerenciamento da praça de alimentação e estacionamento na festividade Expo Rodeiro que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto.

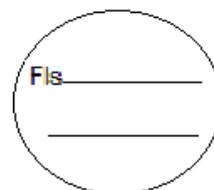
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404880	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS (ALIMENTOS E BEBIDAS SEM RESTRIÇÃO DE MARCA) NA EXPO RODEIRO, COM INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) TENDAS, 4X4 METROS AS EXPENSAS DO PERMISSIONÁRIO. BENFEITORIA EXISTENTE NO LOCAL QUE PODERÁ SER USADA: UMA COZINHA DE ALVENARIA. AS TENDAS DEVERÃO SER INSTALADAS CONFORME CROQUI DE LOCALIZAÇÃO ANEXO.	1,00	UNID.	30.000,0000	30.000,00
2	404960	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO PARA 550 CARROS DURANTE A FESTIVIDADE EXPO RODEIRO.	1,00	UNID.	11.000,0000	11.000,00
					TOTAL	41.000,00

VALOR POR EXTENSO	QUARENTA E UM MIL REAIS.
--------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - ORGÃO SOLICITANTE:

2.1. Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Promover a correta organização do espaço público para realização do evento, bem como atender aos usuários de maneira eficaz.

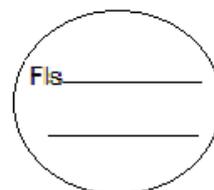
4 - DAS CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO E DO PAGAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO:

- 4.1. A permissão de uso somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação.
- 4.2. O pagamento integral dos espaços deverá ser através de Guia a ser emitida pelo Setor de Arrecadação, a ser paga nos bancos conveniados com a Prefeitura Municipal. O PRAZO MÁXIMO PARA PAGAMENTO SERÁ ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.
- 4.3. O não pagamento do valor implicará em imediato cancelamento da permissão para exploração comercial e ainda ficará sujeito a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e demais penalidades indicadas na Lei 8666/93.
- 4.4. Todas as tendas/barracas deverão ser fornecidas e instalações pelo licitante vencedor, em até dois dias que antecede o evento para fins de fiscalização e desmontadas em no máximo um dia após o término do evento.
- 4.5. Deverão ser observadas pelo PERMISSONÁRIO as seguintes normas para funcionamento das barracas:
- 4.6. Condições em relação às tendas propriamente ditas:
- As barracas deverão ter tamanho definido em 4X4 metros, com cobertura, posicionadas de acordo com o croqui anexo ao presente edital, e ficarão às expensas do permissionário;
 - O PERMISSONÁRIO deverá se responsabilizar pelas ligações do sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como fornecimento e instalação dos extintores e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.
 - Manter a área sempre limpa e organizada;
 - Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;
 - Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados (resistentes) e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, sujeitando o permissionário às penalidades prevista na hipótese de descumprimento dessa exigência;
 - Evitar a permanência de estranhos no interior da barraca.
 - O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado paradescarte;
 - O permissionário não poderá utilizar a área frontal de sua barraca para colocação de cadeiras e mesas. Não será permitido de forma alguma, mesas e cadeiras de metal ou material semelhantes ficando o permissionário ciente que a fiscalização do Município poderá apreendê-las;
 - O permissionário se responsabiliza pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento;
- 4.7. O município não disponibilizará os utensílios e mobiliário para uso do permissionário, que deverão ser providenciados pelo licitante.
- 4.8. O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter os locais em perfeita condição de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

4.9. Os estabelecimentos localizados na “Área de Festa” deverão funcionar nos dias e horários da Expo Rodeiro, que se realizará nos dias: 18, 19, e 20 de agosto de 2023, sendo terminantemente proibida qualquer atividade comercial do permissionário antes ou depois deste íterim.

4.10. Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

- a) Assegurar boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos e dinheiro, bem como lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro, assim como o uso de proteção para os cabelos;
- b) Não permitir o uso de camisetas regatas no interior da barraca.
- c) Garantir o uso pelos funcionários e manipuladores de alimentos de uniforme em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados;
- d) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- e) Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;

4.11. Em relação aos alimentos e bebidas:

- a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- d) Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue:
 - Congelados: - 18°C (dezoito graus Celsius negativo);
 - Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius);
 - Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius);
- e) Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (verduras e legumes);
- f) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- g) É proibido o uso de maionese, catchup, mostarda e afins de fabricação caseira.
- h) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- i) Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- j) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano;
- k) Bebidas alcoólicas e não alcoólicas devem ser comercializadas sem restrição de marcas;
- l) Uso de caixa de isopor ou similares somente em perfeitas condições de estado e higiene;
- m) É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos, taças, etc.)
- n) A venda de água ardente (pinga, maracupinga, batidas, cachaça, tequila) somente com registro no Ministério da Agricultura (DIPOA);
- o) Os drinks deverão ser preparados na presença do consumidor, respeitando as normas de higienização e sanitárias.

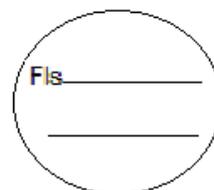
4.12. Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- a) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- b) Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, embom estado de conservação e limpeza;
- c) Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;
- d) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- e) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estarem em bom estado de conservação e limpeza;
- f) Uso de vasilhames descartáveis.
- g) Manter chapa, grelhas, fogões em cima de balcões com proteções adequadas.

4.13. O item licitado será exclusivamente dentro da área de festa, não podendo o Município ceder alvará/autorização para nenhum tipo de ambulante.

4.14. Os licitantes deverão examinar o local do evento pela planta com a localização do espaço. Caso queiram visitar o local destinado ao evento poderá fazê-lo, sendo no seguinte endereço: Rodovia Municipal Landim Teixeira, S/N, Zona Rural, Rodeiro - MG.

4.15. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE PESSOAS PORTANDO: COPOS, BEBIDAS E ALIMENTOS E OBJETOS QUE A EQUIPE DE SEGURANÇA POSSA ENTENDER QUE SEJAM USADOS COMO ARMA.

4.16 . QUALQUER INTECORRÊNCIA EM RELAÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E FUNCIONAMENTO GERAL DAS BARRACAS DEVERÁ SER RESOLVIDA PELO PERMISSIONÁRIO AS SUAS EXPENSAS, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS E ORGANIZAÇÃO REGULAR DO EVENTO.

4.17. Deverão ser observadas pelo PERMISSIONÁRIO as seguintes normas para funcionamento do estacionamento:

4.17.1. Segurança total dos carros será de responsabilidade do permissionário.

4.17.2. O valor cobrado por veículo não poderá ultrapassar R\$ 30,00.

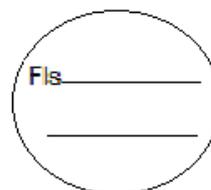
Rodeiro, 20 de Julho de 2023.

Fábio Rogério Fernandes Paiva
Chefe do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	090/2023
	PREGAO	052/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Cidade: _____

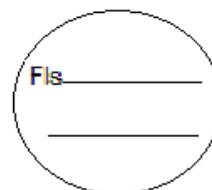
Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR. INICIAL	LANCE MÍNIMO
1	404880	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS (ALIMENTOS E BEBIDAS SEM RESTRIÇÃO DE MARCA) NA EXPO RODEIRO, COM INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) TENDAS, 4X4 METROS AS EXPENSAS DO PERMISSIONÁRIO. BENFEITORIA EXISTENTE NO LOCAL QUE PODERÁ SER USADA: UMA COZINHA DE ALVENARIA. AS TENDAS DEVERÃO SER INSTALADAS CONFORME CROQUI DE LOCALIZAÇÃO ANEXO.	1,00	UNID.	30.000,0000	
2	404960	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO PARA 550 CARROS DURANTE A FESTIVIDADE EXPO RODEIRO.	1,00	UNID.	11.000,0000	
					TOTAL	



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



VALOR POR EXTENSO	
------------------------------	--

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, transporte, alimentação, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaramos que essa proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de permissão em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.
_____, _____ de _____ de 2023.

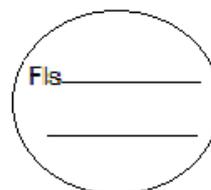
Assinatura:

RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	090/2023
	PREGAO	052/2023

A (nome da empresa),,,,, CNPJ nº, com sede à ,, neste ato representada pelo(s),,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro- MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 052/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

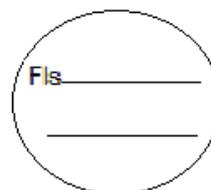
RODEIRO,..... de de 2023.

Assinatura e CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(TERMO DE PERMISSÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	090/2023
	PREGAO	052/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO NA FESTIVIDADE EXPO RODEIRO QUE ACONTECERA NOS DIAS 18, 19 E 20 DE AGOSTO.

O Município de Rodeiro, por seu representante legal, o Sr. José Carlos Ferreira, por este TERMO DE PERMISSÃO DE USO, concede ao (a) Sr(a)/Empresa _____, portador do CPF/CNPJ nº _____ o direito de usar do espaço de área de festa do imóvel localizado na Rodovia Municipal Landim Teixeira, S/N, Zona Rural, Rodeiro - MG, no período de 18 a 20 de agosto de 2023 se comprometendo a não vender bebidas alcoólicas os menores de 18 anos e atender todas as condições previstas no edital do Processo Licitatório nº 090/2023, Pregão Presencial nº 052/2023, responsabilizando-se pessoalmente em caso de descumprimento.

Por estarem às partes cientes das condições estabelecidas bem como das penalidades existentes assinam o presente termo para ulteriores fins de direito.

Fica eleito o foro da comarca de Ubá para dirimir quaisquer pendências judiciais referentes ao objeto do presente termo.

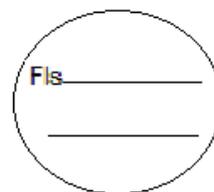
RODEIRO/MG, ____ de _____ de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Permissionário

Testemunhas:

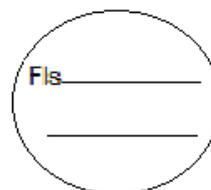
CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	090/2023
	PREGÃO	052/2023

DECLARAÇÃO

..... (Empresa/Proponente) inscrita no CNPJ/CPF nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

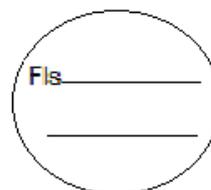
Representante legal da empresa/Proponente
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO PREGÃO	090/2023 052/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Local de data.

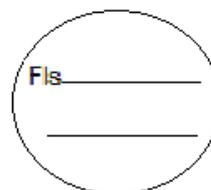
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	090/2023
	PREGÃO	052/2023

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 090/2023
Pregão Presencial Nº 052/2023

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 052/2023.

Local e data.

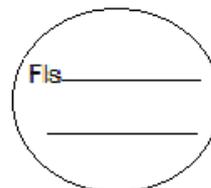
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	090/2023
	PREGÃO	052/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

_____ (Empresa/Proponente), interessada em participar no Pregão Presencial nº **052/2023**, da Prefeitura do Município de RODEIRO, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

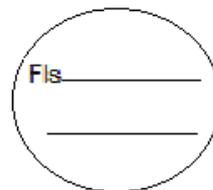
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PROPONENTE)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



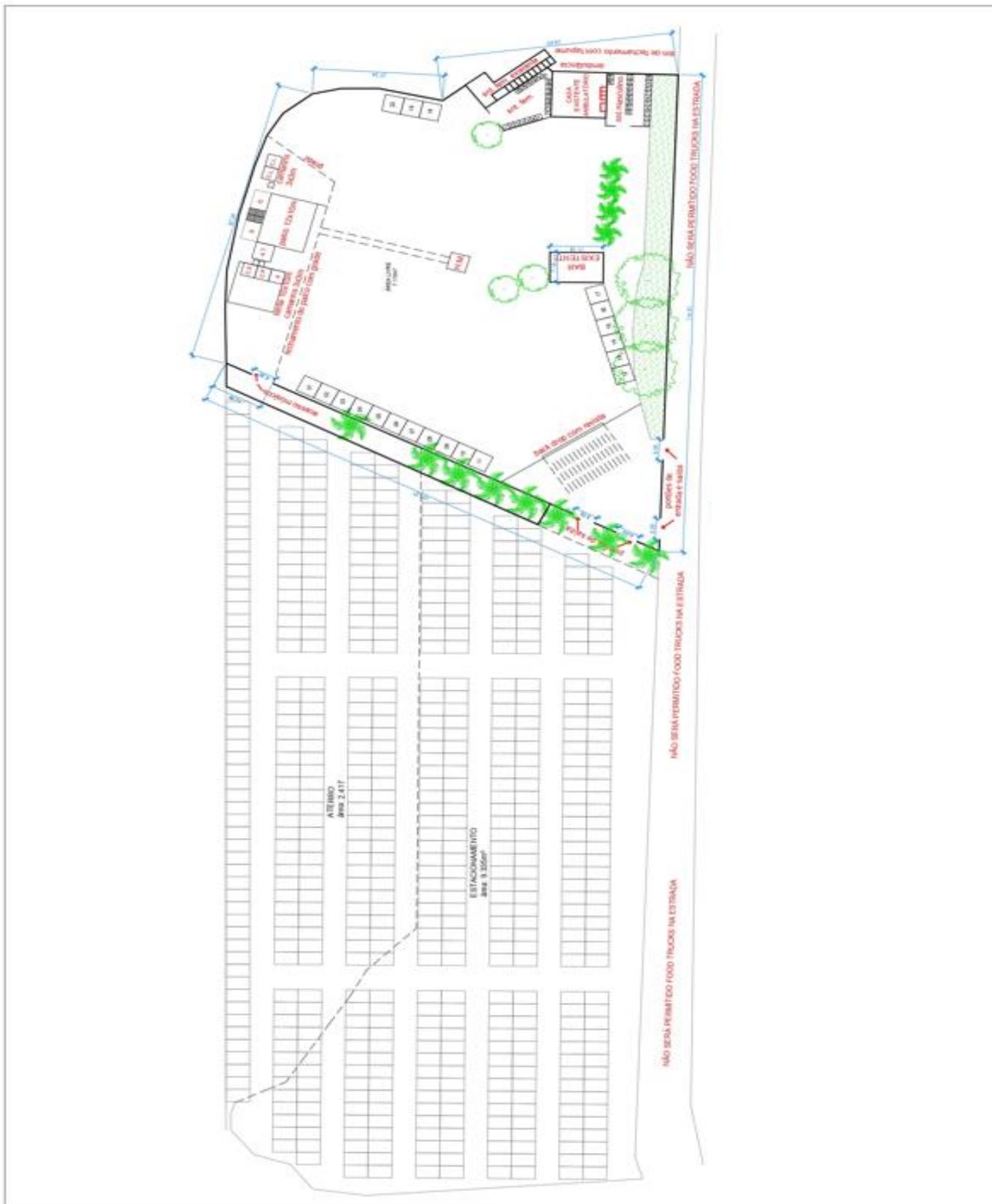
MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IX DETALHAMENTO DE ESPAÇO

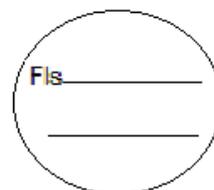
Planta baixa:





MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 090/2023

Pregão Presencial nº 052/2023

Edital de Licitação nº 068/2023

Abertura das propostas: 20/07/2023 às 09:00 horas.

Emissão: 02/08/2023

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: Permissão de uso de espaço público para organização e gerenciamento da praça de alimentação e estacionamento na festividade Expo Rodeiro que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br